DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 903
BAHIA - 07 de Outubro de 2026 - Quarta-feira

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Piritiba, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=36652525000159, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Dados: 2026.10.07 09:20:46 -03'00'

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026*



AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
De 08/10/2026 às 08h00min até 13/10/2026 às 17h00min

DATA E O HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Data: 13 de outubro de 2026.
Horário limite: 17h00min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
E-mail para recebimento: licitacoescamarapiritiba@gmail.com
Link do Aviso/Edital: https://camaradepiritiba.ba.gov.br/diario.html

1.0 – **DO OBJETO:**
1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA (software) GESTÃO DE FROTA E GESTÃO DE DIÁRIAS VIA WEB E TREINAMENTO DOS COLABORADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PIRITIBA - BAHIA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO:

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.0 **– DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 16.633,33 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoescamarapiritiba@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/10/2026 às 17h00min
4.1.2 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta coma descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital:

5.0 HABILITAÇÃO
5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
5.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.1.3 – Cédula de Identidade dos sócios proprietários/administradores.

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
5.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
5.2.2 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
5.3.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
5.3.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
5.3.2.3 – Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Socialou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
5.3.2.4 – Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
5.3.2.5 – Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
5.3.2.6 – Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);
4.2.3.7 - Prova de regularidade por meio do Certificado de Regularidade FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
4.2.3.8 - Prova de que não consta no Cadastro de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);
4.2.3.9 - Prova de que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.4.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

5.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.5.1 A equipe técnica da licitante participante do certame deverá ser composta de no mínimo, um dos seguintes profissionais, Administrador, Contador e/ou Advogado, com respectivos registros no conselho de classe.
5.5.2 A empresa licitante deverá comprovar, na data prevista para entrega das propostas, vínculo empregatício da equipe técnica com a empresa, ou seja, em sendo o responsável técnico contratado pela empresa o mesmo deverá possuir Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria. Quando se tratar de dirigente ou sócio da EMPRESA, tal comprovação será realizada mediante apresentação do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo
5.5.3 Prova de inscrição dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente.

6.0 – DO PAGAMENTO:
6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços,mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da LeiFederal nº 14.133/2021.
6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fatosuperveniente, devidamente justificado.
7.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo Municipal.

Piritiba - Bahia, 07 de outubro de 2026.

MARIANA LIMA ALMEIDA SANTOS
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

1. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA (software) GESTÃO DE FROTA E GESTÃO DE DIÁRIAS VIA WEB E TREINAMENTO DOS COLABORADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PIRITIBA - BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa especializada para a cessão de uso de sistema (software) de Gestão de Frota e Gestão de Diárias, disponibilizado via web, incluindo treinamento dos colaboradores, justifica-se pela necessidade de modernização, organização e aprimoramento dos procedimentos administrativos do Legislativo Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, especialmente aqueles relacionados ao controle da frota oficial e ao processamento, acompanhamento e controle das concessões de diárias.
No âmbito da Administração Pública, a adequada gestão dos recursos materiais e financeiros exige a adoção de mecanismos que possibilitem maior controle sobre os atos administrativos, redução de procedimentos manuais, padronização das rotinas e disponibilização de informações confiáveis para subsidiar a tomada de decisões. Nesse contexto, a utilização de solução tecnológica especializada mostra-se instrumento adequado para conferir maior eficiência e segurança às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.
No que se refere à gestão da frota, a solução permitirá centralizar e organizar informações relativas aos veículos oficiais, possibilitando o acompanhamento de dados cadastrais, utilização dos veículos, abastecimentos, manutenções, quilometragem, consumo de combustível, despesas e demais informações necessárias ao adequado gerenciamento da frota. A sistematização desses dados contribui para o acompanhamento da utilização dos veículos e para a identificação de situações que demandem providências administrativas, favorecendo o planejamento das manutenções e o uso racional dos recursos públicos.
A ausência de uma ferramenta informatizada específica pode ocasionar dispersão de informações, utilização excessiva de controles manuais, dificuldade de consolidação de dados, maior possibilidade de inconsistências e demora na obtenção de informações necessárias à gestão. Dessa forma, a contratação de sistema especializado representa medida destinada a aperfeiçoar os mecanismos internos de controle e acompanhamento da frota oficial.
Quanto à gestão de diárias, a contratação visa proporcionar maior organização e padronização dos procedimentos relacionados às solicitações, autorizações, registros, acompanhamento e prestação de informações referentes às diárias concedidas no âmbito do Legislativo Municipal. A utilização de sistema informatizado permitirá o registro organizado das informações, facilitando o acompanhamento das solicitações e dos pagamentos, bem como a consulta ao histórico dos procedimentos realizados.
A solução também poderá contribuir para maior transparência e rastreabilidade dos procedimentos administrativos, permitindo que as informações sejam organizadas em ambiente único e disponibilizadas aos responsáveis de acordo com os respectivos níveis de acesso, reduzindo a dependência de controles paralelos e documentos dispersos.
A disponibilização do sistema via web constitui aspecto relevante da contratação, uma vez que permite o acesso à solução por meio de ambiente on-line, observadas as condições de segurança e os perfis de acesso estabelecidos pela Administração. Tal característica favorece a continuidade das atividades administrativas, a centralização das informações e o acompanhamento dos procedimentos pelos servidores e agentes autorizados.

Outro elemento indispensável é o treinamento dos colaboradores, tendo em vista que a implantação de uma ferramenta tecnológica somente produzirá os resultados esperados se os usuários responsáveis pela operacionalização do sistema estiverem devidamente capacitados. O treinamento permitirá a familiarização com as funcionalidades disponibilizadas, a correta alimentação das informações e a adequada utilização dos

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

recursos de controle e acompanhamento oferecidos pela solução.
A contratação encontra fundamento, ainda, na busca pela concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente aqueles relacionados ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à transparência, à governança e à obtenção de resultados satisfatórios para a Administração.
A solução pretendida não se limita à disponibilização de um programa de computador, mas compreende uma ferramenta de apoio à gestão administrativa, destinada a proporcionar maior padronização dos procedimentos, confiabilidade das informações, agilidade na execução das rotinas, facilidade de consulta, geração de relatórios gerenciais e fortalecimento dos controles internos relacionados à frota e às diárias.
Ressalte-se que a contratação de empresa especializada se mostra adequada diante da necessidade de disponibilização de sistema desenvolvido especificamente para essas finalidades, bem como de suporte à implantação, atualização e treinamento dos usuários, evitando que o Legislativo Municipal tenha que desenvolver internamente uma solução tecnológica própria, o que demandaria recursos humanos, técnicos e financeiros específicos, além de custos permanentes relacionados à manutenção e atualização da ferramenta.
Sob o aspecto econômico-administrativo, a utilização de sistema informatizado também poderá contribuir para a racionalização dos gastos públicos, na medida em que possibilita melhor acompanhamento das despesas relacionadas à frota, identificação de padrões de consumo, planejamento de manutenções e maior controle dos procedimentos relacionados às diárias, fornecendo informações que auxiliem os gestores na adoção de decisões mais eficientes.
Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e conveniente para o Poder Legislativo Municipal de Piritiba/BA, por constituir instrumento de modernização administrativa e de fortalecimento dos mecanismos de controle, contribuindo para uma gestão mais organizada, eficiente, transparente e orientada a resultados.
Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema (software) de Gestão de Frota e Gestão de Diárias, via web, incluindo treinamento dos colaboradores, por se tratar de solução capaz de atender às necessidades administrativas do Legislativo Municipal, aprimorar os controles internos, racionalizar procedimentos, facilitar o acesso às informações e proporcionar maior eficiência e segurança na gestão dos recursos e atividades sob responsabilidade da Administração.
A medida também contribui para o aperfeiçoamento dos controles internos, a redução de riscos relacionados à execução financeira, a melhoria da organização das rotinas de tesouraria e o fortalecimento da transparência e da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se necessária para assegurar apoio técnico qualificado à gestão financeira e de tesouraria do Poder Legislativo, permitindo maior organização, previsibilidade e segurança na administração dos recursos públicos, sem sobreposição ou confusão com as atribuições próprias da contabilidade pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DO (S) ITEM (S) DO OBJETO

3.1 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

a) CESSÃO DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO DE FROTA VIA WEB

- controle de acesso por perfil de usuário, módulos para cadastro e monitoramento de veículos institucionais,
- emissão e controle eletrônico de autorizações de abastecimento com comprovante digital,
- auditoria de consumo de combustível por veículo e setor,
- gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas com registro de custos e fornecedores,
- gestão de condutores com controle de habilitações,
- vencimentos e registro de infrações,
- controle de apólices de seguro com alertas automáticos de vencimento.
- aplicativo mobile para motoristas com autenticação por QR Code,
- painel gerencial com indicadores de desempenho operacional e exportação de relatórios em

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios — TCM.

b) CESSÃO DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO DE DIÁRIAS VIA WEB

- Login de acesso, gerenciamento de perfis e cadastro de usuários, com controle de permissões conforme o nível de acesso de cada usuário;
- Cadastro e gerenciamento de beneficiários, incluindo vereadores, servidores e demais agentes autorizados a receber diárias;
- Cadastro e gerenciamento de cargos e funções;
- Cadastro dos valores das diárias por cargo, permitindo a definição dos valores conforme cargo ou função do beneficiário;
- Solicitação de diárias, mediante preenchimento das informações referentes ao beneficiário, período, destino, finalidade e demais dados da viagem;
- Cálculo automático da quantidade de diárias, considerando as datas de saída e retorno da viagem, com possibilidade de consulta e controle por dia, mês e ano;
- Cálculo automático do valor total da diária, considerando a quantidade de diárias e o valor previamente cadastrado para o respectivo cargo;
- Cadastro do destino da viagem, permitindo informar município, Estado e demais informações necessárias;
- Cadastro da finalidade da viagem, possibilitando o registro do motivo e objetivo do deslocamento;
- Informação e registro do meio de transporte utilizado, permitindo o controle da modalidade de deslocamento utilizada pelo beneficiário;
- Acompanhamento do status das solicitações, permitindo visualizar o andamento da diária desde a solicitação até sua conclusão;
- Controle e acompanhamento dos pagamentos, permitindo o registro e acompanhamento da situação financeira das diárias concedidas;
- Controle das solicitações por período, possibilitando consultas e filtros por dia, mês e ano;
- Consulta ao histórico das diárias concedidas, permitindo visualizar as solicitações e valores relacionados a cada beneficiário;
- Emissão de relatórios gerenciais, com possibilidade de aplicação de filtros por período, beneficiário, cargo, destino e situação da solicitação;
- Geração e impressão dos relatórios em formato PDF, com apresentação organizada das informações e identificação da Câmara Municipal;
- Relatório detalhado das solicitações de diárias, contendo informações do beneficiário, destino, finalidade, período, quantidade de diárias, valores e situação;
- Relatório financeiro das diárias, possibilitando a consulta dos valores concedidos e pagos em determinado período;
- Controle das situações das solicitações, permitindo o acompanhamento de solicitações pendentes, aprovadas, rejeitadas, pagas e finalizadas;

3.1.1 A referida contratação compreende o desenvolvimento, implantação e treinamento dos servidores para utilização do mesmo.
3.1.2 Todos os produtos/ prestação de serviços deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor.
3.1.3 A Contratada deverá fornecer os produtos da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatório.
3.1.4 Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.
3.1.5 A contratada deverá fornecer suporte presencial e remoto sempre que solicitado.

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

4. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

4.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

4.2. O prazo para execução do objeto será da data assinatura do instrumento contratual à 31 de dezembro de 2026, e poderá ser prorrogado conforme previsão na Lei regente deste instrumento.

4.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização daContratante, mediante apresentação de solicitação feita pela Contratada.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

5.2 O valor global estimado para contratação será de R$ 16.633,33 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º
desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinandoo que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandardecisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

7.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

8.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situaçõesprevista em lei;

8.3. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

8.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Piritiba.

8.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancaria diretamente na conta da

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.
8.6. O pagamento será efetuado mediante:
a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seuperíodo de validade;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos decompetência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, quepoderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
7.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:
10.1. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
10.2. Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na propostade preços vencedora no certame;
10.3. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota derequisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
10.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
10.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes,devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
10.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargoúnica e exclusivamente da Contratada.

11. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
11.2. Servidor responsável pelo acompanhamento;
11.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e prazos estabelecidos

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Piritiba - Bahia, 07 de outubro de 2026.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE
Secretário Executivo
Decreto nº 004/2025

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
O NOSSO FUTURO PASSA POR AQUI

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJnº_____, situada na_____, nº ___, bairro_____, no Município de__, Estado de_____,CEP_____, por seu sócio. gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta para:
_____, do tipo menor preço por global, Contratação Direta – Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme seguinte relação:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**U. M.**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	CESSÃO DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO DE FROTA VIA WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PIRITIBA	Mensal	03		
02	CESSÃO DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO DE DIÁRIAS VIA WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PIRITIBA	Mensal	03		
03	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES		01		
				TOTAL GERAL:	

Valor total global: R$_____(_____).

Declaro que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da sua entrega na forma de Compra Direta. Comprometo-me a mantê-la inalterável pelo referido período, assim como as demais condições constantes do Termo de Referência do Legislativo Municipal de Piritiba, Estado da Bahia.
Para a Ordem de Fornecimento indico o endereço eletrônico abaixo.
Me comprometo por comunicar ao Legislativo Municipal a alteração do endereço eletrônico, caso ocorra.

E-mail para o envio da Ordem de Fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local,_____de_____de 2026.

_____
Empresa
CNPJ
Nome e CPF do responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
Obs.: Esta proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA**, **ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 04.247.164/0001-79, situada na situada à Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representada pela Presidente a Senhora Mariana Lima Almeida Santos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxx**, com sede à xxxxxxxx, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob nº xxxxx, RG nº xxxx, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 0xx/2026, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxx realize a xxxxxxxx, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 0xx/2026, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação nº 0xx/2026.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO
2.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

LOTE 01					
Item	**Especificação**	**U. M.**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Total**

3.2 O valor do presente Contrato é de R$ xxxxxxxx (xxxx).
3.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.
3.4 Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.
3.5 O pagamento somente se dará após o fornecimento/prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.
3.6 No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada emquaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Supervisionar a execução do fornecimento/prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigaçõesdentro das normas e condições contratuais.

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

4.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimentodo objeto;
4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
4.6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condiçõesem perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.
4.7 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todasas formalidades e exigências do contrato.
4.8 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
4.9 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
5.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-sede empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bomnível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
5.4 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução doobjeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
5.5 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
5.6 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
5.7 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
5.8 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
5.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
5.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
5.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO
6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de xx de xxxxx de 2026 e encerramento em 31 de dezembro de 2026, podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS
7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão:	
Unidade:	
Projeto/Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de uma das garantias previstasna Lei Federal 14.133/21, posto que o valor do contrato somente será pago após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA IX- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos/serviços serão realizados por servidor indicado pela Contratante.
9.2 Contrato será fiscalizado pelo Fiscal de contratos, esse servidor nomeado através da portaria vigente.

CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
10.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com os arts. 138 da Lei Federal 14.133/21.A extinção do presente contrato poderá ser:
10.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
10.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
10.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
10.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverãoser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado seráressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) devolução da garantia;
b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES
12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multasprevistas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- apresentação de documentação falsa;
- retardamento da execução do objeto;
- falha na execução do Contrato;
- fraude na execução do Contrato;
- comportamento inidôneo;
- declaração falsa;
- fraude fiscal.

12.2. Para condutas descritas nos itens 11.1., serão aplicadas multas de:
- 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
- 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

12.3. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento
12.4. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidadesde advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
12.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
12.6. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato
12.7. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entregasuperior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

12.8. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
12.9. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar dadata da sua aplicação.
12.10. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
12.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidadedo descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampladefesa.
12.12. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendoque o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Legislativo Municipal de Piritiba, Estado da Bahia e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piritiba/BA para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Piritiba - Bahia, xxx de xxxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA
MARIANA LIMA ALMEIDA SANTOS
Presidente
Contratante

XXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:
Testemunha 01_____
CPF:

Testemunha 02_____
CPF:

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial